



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO Nº 048/2023 - CPL

TIPO: Menor Preço Adjudicação Global Por Lote

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI**, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, designada por Portaria 02/2023 de 02 de Janeiro de 2023, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, 5.450/05, 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 09h00min de 09 de junho de 2023, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto nos Anexos correspondentes, para contratação de empresa para execução dos serviços de roço nas estradas vicinais do município de Belém do Piauí.

DIA/HORÁRIOS:

Data e Hora do Início de Recebimento de Propostas: 29 de maio de 2023 as 16:00h

Data e Hora do Fim de Recebimento de Propostas: 09 de junho de 2023 – Horas 08h30m

Início da rodada de lances: 09/06/2023 às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

www.novobbmnet.com.br

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>

<http://transparencia.belemdopiaui.pi.gov.br/>

Endereço para realização:

LOCAL: - www.novobbmnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 048/2023 – CPL

Pregão nº 016/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Belém do Piauí através da Secretaria Municipal de Administração e este Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço no Regime Adjudicação Global Por Lote.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Belém do Piauí.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

3.2 Fonte de Recurso: FPM, ICMS, PNATE, FUNDEB, RECURSO PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS DO ORÇAMENTO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ nº 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ nº 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante na ficha técnica por qualquer meio, sob pena de desclassificação.

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

OU

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a sua proposta inicial em ficha técnica, contendo as mesmas preços unitários e quantidades e informações da planilha orçamentaria disponibilizada.

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281 – Fone: (89) 3441-0028

CNPJ nº 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

OU

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explicado acima.

11.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação.

11.4.3- O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, se houver a necessidade do Pregoeiro Solicitar, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua 14 de dezembro, nº 281, Centro, Fone (89) 3441-0028, CEP.: 64.678-000, das 08 h às 12 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

- Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281 – Fone: (89) 3441-0028

CNPJ nº 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.1.5 – cédula de identidade dos sócios ou titulares da empresa.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.2.2 Comprovação, através de documento comprobatório que a empresa possui no seu quadro, no mínimo 50% da frota vinculada.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, emissão da Certidão da Dívida ativa.

13.6.3.5 - Certidões de regularidade de situação para com os Tributos: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, emissão da certidão tributária ou fiscal.

13.6.3.4 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dos sócios ou titular da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.9- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.9.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

13.10 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, esta licitação não de Exclusiva para Participação de ME/EPP, mais terá tratamento diferenciado conforme a seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ nº 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua 14 de dezembro, nº 281, Centro, Fone (89) 3441-0028, CEP.: 64.678-000, das 08 h às 12 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281 – Fone: (89) 3441-0028

CNPJ nº 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:

18.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Compete à Contratada:

19.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

19.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o serviços que não atender as exigências de qualidade para utilização.

19.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS:

20.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

20.1.1 – A entrega dos serviços será de forma integral, de acordo com a solicitação do Sigla do Órgão.

20.2 - O recebimento dos serviços será efetuado por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281 – Fone: (89) 3441-0028

CNPJ nº 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

20.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20.4 – A entrega dos serviços deverá ser feita na forma solicitada.

21. - DO PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Secretaria Municipal de Administração. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem pedidos e entregues.

21.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

21.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

22. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

22.1.1 - advertência;

22.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281 – Fone: (89) 3441-0028

CNPJ nº 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o autoridade competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281 – Fone: (89) 3441-0028

CNPJ nº 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial do Dos Municípios**.

23.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Bocaina.

23.14 - Constitui parte integrante deste edital:

23.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

23.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

23.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

23.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Forneceimento

23.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

23.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

23.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

23.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



24.14.8 – Anexo IX – Minuta do Contrato

Belém do Piauí - PI, 25 de maio de 2023.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Belém do Piauí.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

3. DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência de 07 meses.

4. DO PRAZO

Prazo de início dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias consecutivos a contar da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRANTE.

5. CALCULOS DE CUSTOS DAS ROTAS:

A projeção de valor do km das rotas a serem licitadas levam em consideração os seguintes custos:

5.1 Custos Variáveis:

Os custos variáveis são aqueles que estão constantemente sujeitos a oscilações de preço, pois dependem de fatores como a quilometragem rodada dos veículos

5.1.1 Custo do combustível por KM:

O custo do combustível por km será o valor do combustível dividido pela média consumida de km por litro

5.1.2 Custo do lubrificante por KM:

O custo do lubrificante por km será o valor total do lubrificante dividido pela quilometragem especificada para a troca (10.000 km).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281 – Fone: (89) 3441-0028

CNPJ nº 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



5.1.3 Custo dos pneus por KM.

O custo do pneu por km será o valor total na troca de pneus dividido pela vida útil dos pneus especificada para a troca (60.000 km).

5.1.4 Custo de manutenção por KM

O custo de manutenção por km será o valor especificado com base no tamanho da rodado dividido pela quilometragem da rota

5.2 Custos Fixos

Os custos fixos são os gastos que permanecem constantes, independente de aumentos ou diminuições na quilometragem rodada.

5.2.1 Custo de depreciação por KM

O custo de depreciação por km será a taxa de 5% de depreciação anual sobre o valor médio de venda do veículo dividido por 12 encontra-se o valor da depreciação mensal e divide esse valor pela quilometragem média percorrida no mês.

5.2.2 Custo do motorista por KM

O custo do motorista por km será o custo do funcionário no mês: a soma de salário mínimo somados a décimo terceiro, terço de férias, férias, FGTS e INSS dividido pela quilometragem média percorrida no mês.

5.2.3 Custo de taxas e impostos por KM

O custo de taxas e impostos por km será a soma dos custos com IPVA, seguro, laudos, DPVAT e honorários de contador dividido pela quilometragem média percorrida no mês.

6. MARGEM DE LUCRO

A margem de lucro das rotas será o percentual de 30% sobre os custos totais da rota.

7. DAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO

8. 8.1 Das Condições dos Veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



EDIÇÃO 2017 - 2020
unicef

Conforme o Art. 105 do Código de Transito, são equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

I - cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

Os veículos devem serem licenciados anualmente como prever o Art. 130 do

CDB. Os veículos de transporte escolar, como consta no Art. 136 do CDB

devem ter:

I - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

II - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

III - cintos de segurança em número igual à lotação;

8.2 Da Adesivagem

A CONTRATADA é responsável por identificar os veículos com adesivos com identificação Escolar, em todos os veículos, sendo que os adesivos deverão ser colocados nos veículos em local visível, a ser definido pelo CONTRATANTE conforme padrão oficial.

Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que se considerando um período de máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone: (89) 3441-0028

CNPJ nº 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



8.3 Da Disponibilização dos Veículos e Motoristas;

Os veículos ficarão a disposição da CONTRATANTE, 05 (cinco) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

8.4 Do Abastecimento

O abastecimento ficará por conta da CONTRATADA.

8.5 Das infrações de Trânsito

A CONTRATANTE se exime do pagamento de eventuais multas por infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos condutores e motoristas.

8.6 Da manutenção e Substituição de Veículos Com Motoristas;

8.6.1. A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA.

8.7.2 Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar a vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

8.7.3. No caso de problemas mecânicos, manutenção preventiva ou corretiva, acidentes ou outras indisponibilidades, a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

8.7.4. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstâncias, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade como manual do veículo.

8.7.5. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, pelo período de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar o deslocamento dos alunos até o destino, e posterior substituição por veículo similar ou superior e/ou conserto do veículo avariado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponibilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



8.8-Dos Motoristas

Os motoristas de transporte escolar, segundo o Art. 38 do CDB deve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



Ter ter

idade superior a 21 anos;

Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

Ter aprovação em curso de Transporte Escolar conforme Resolução CONTRAN 789/2020.

9. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

9.2 O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

10.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

10.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



10.4 Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), seguro total sem franquias, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

10.5 Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);

10.6 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, bem como eventuais multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

10.7 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

10.8 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

11.2 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281 – Fone: (89) 3441-0028

CNPJ nº 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



11.4 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;

11.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

12.2 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

13.3 A ordem de serviço que no campo de observações contiver informações sobre a não execução dos serviços ou execução parcial, como também restrição que venha a lesar a Administração Pública, será desconsiderada, e após sua regularização estará apta para efeito de pagamento.

14. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

Lote 1 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Belém do Piauí.

Nº	PERCURSO	KM	VALOR UNITÁRIO	QTD DIAS TRAB	VALOR DIA	VALOR MÊS	VALOR 7 MESES
1	LAGOA DO PORCO, MALHADINHA, CABOCLO	10	R\$ 26,23	22	R\$ 262,27	R\$ 5.769,84	R\$ 40.388,88
2	CABOCLO, BARAUNAS, CABOCLO, SEDE	25	R\$ 11,08	22	R\$ 276,92	R\$ 6.092,19	R\$ 42.645,33
3	CARQUEIJO, CIPÓ, SEDE	16	R\$ 16,58	22	R\$ 265,21	R\$ 5.834,72	R\$ 40.843,04
4	SÃO BENTO, SÃO JOSÉ, MUNDO NOVO	31	R\$ 8,09	22	R\$ 250,74	R\$ 5.516,34	R\$ 38.614,38
5	RUSSIM, VISTA BELA	26	R\$ 10,69	22	R\$ 277,89	R\$ 6.113,68	R\$ 42.795,76
6	VOLTA, LEALDADE, VISTA BELA	23	R\$ 11,24	22	R\$ 258,47	R\$ 5.686,28	R\$ 39.803,96
							R\$ 245.091,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de..... de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__– Processo nº **/20__e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

SEQ	DESCRIÇÃO	EXT(M)	LARG(M)	ÁREA(M2)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de.....de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita
no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF/MF nº_____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20____

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI

**ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto**

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital:						
Órgão comprador:						
SEQ	DESCRIÇÃO	EXT(M)	LARG(M)	ÁREA(M2)	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço para o lote único (em R\$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).						
Data:						

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281 – Fone: (89) 3441-0028

CNPJ nº 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - CPL

LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 016/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Piauí.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Belém do Piauí, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital.

CONTRATADA:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (.....)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTES DE RECURSO: FPM, ICMS, PNATE, FUNDEB, RECURSO PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS DO ORÇAMENTO DE 2023.

PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura do contrato.

Pela presente contrato, de um lado o Município de Belém do Piauí - PI, neste ato representada pelo Sr. ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 621.105.353-34 documento de Identificação RG 2819209 - SSP-PI, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefones _____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado na _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ e, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CARTA CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Pregão o(a) Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Belém do Piauí, de acordo com as especificações, descrição, prazos e demais obrigações e informações constantes no ANEXO I, que passa a fazer parte deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

2.1. A quantidade total dos serviços é aquela descrita no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. O fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada, nas quantidades estimadas, em conformidade com as especificações do Anexo I, até 31 de dezembro de 2023.

2.3. O prazo para a entrega será o indicado na data de Ordem Serviços.

2.4. O local para a entrega será indicado na OS.

2.5. Por ocasião da entrega, os serviços em perfeita condições de uso.

2.6. O responsável pela Unidade Requisitante deverá designar servidor(es) responsável(is) pelo recebimento dos serviços.

2.7. A entrega dos serviços será parcelada até que seja atingida a quantidade total adquirida relacionada no ANEXO I.

2.8. No ato da entrega dos serviços caberá ao(s) responsável(is) pelo recebimento conferir-lhes rigorosamente, aferindo se estão de acordo com a qualidade, quantidade e forma de entrega prevista neste Edital, especialmente quanto às especificações constante no ANEXO I, está de acordo com a proposta apresentada, cabendo a responsabilidade pela aceitação de qualquer serviço em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



2.9. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os serviços não atendam as especificações descritas no ANEXO I, ou apresentem quaisquer anomalias, alterações, serão imediatamente, para pronta substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da recusa, feita por escrito pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, na Lei federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

2.10. No caso de inadimplência do licitante (entrega dos serviços com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeição ou quantidade inferior ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição dos serviços, tais como ofertados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.11. Na hipótese de ser constatada alguma adulteração quanto à qualidade dos serviços serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, reservando-se ainda a esta Pasta o direito de mover ação judicial responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o consumo destes possam causar aos usuários.

2.12. Correrão por conta da Contratada, todas as despesas transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das.

2.13. A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos serviços no local da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O ajuste vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

4.1. O preço que vigorará no presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

4.2. Os preços mencionados no subitem 4.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos (inclusive I.P.I., se for o caso), taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento dos serviços, incluídos ainda, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes de transporte, taxas, fretes até o local de entrega, de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor deste termo de carta contrato.

4.3. Não haverá qualquer reajuste de preços.

4.5. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão Fonte de Recurso: FPM, ICMS, PNATE, FUNDEB, RECURSO PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ORÇAMENTO GERAL E OUTROS DO ORÇAMENTO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

5.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, que comprove que os serviços possuem registro no órgão competente.

5.5. A Contratada é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos serviços no local da entrega.

5.6. A CONTRATANTE deverá zelar pelo bom uso e o devido armazenamento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, em conformidade com os fornecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final de cada adimplemento. Para o pagamento a CONTRATANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou ordem de pagamento.

6.4. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

6.5. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos desta carta contrato.

6.6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

6.7. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de não incluir nos pagamentos, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender na íntegra a Portaria SF nº 05/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita às consequências previstas no Capítulo III, Seções IV e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV, Seções I e II, da Lei Federal 8.666/93, a Contratada estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

7.2.1 Multa por inexecução parcial da carta contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

7.2.2 Multa por inexecução total da carta contrato: 30% (vinte por cento) sobre o valor total da carta contrato.

7.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não prevista nos subitens anteriores, que incidirá sobre o valor dos serviços correspondentes ao mês em que se verificou a irregularidade.

7.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, e alterações subsequentes.

7.5. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que tiver direito a Contratada.

7.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e, em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução consiste no(a) Contratação para execução dos serviços de roço nas estradas vicinais do Município, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

8.2. A execução do objeto desta licitação deverá ser atestada pelo(s) responsável(veis) pela fiscalização e acompanhamento pela CONTRATADA, atestado esse(s) que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

8.3. O objeto do ajuste somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

8.4. Findo o prazo do ajuste, o objeto deste ajuste será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO

9.1. A presente carta contrato é regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente ajuste, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI



10.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente ajuste, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Rua 14 de dezembro, nº 281, Centro, Fone (89) 3441-0028, CEP.: 64.678-000.

CONTRATADA: xxxxxx.

10.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

10.4. Fica a CONTRATANTE ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

10.6. A CONTRATADA no ato da assinatura deste instrumento apresentou os documentos, já exigíveis por ocasião da habilitação necessários à formalização do ajuste, atualizados, caso solicitado pela Prefeitura Municipal de Belém do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elegem as partes, Foro Central da Comarca da cidade de Padre Marcos - PI, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

11.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem ao ajuste, a Proposta da Contratada e os preços alcançados na sessão do Pregão nº **016/2023**, registrados em Ata, cujo objeto foi adjudicado a CONTRATADA.

E por estarem justas e CONTRATADAS, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tudo perante duas testemunhas.

Belém do Piauí - PI, xxxxxx

Prefeitura Municipal de Belém do Piauí

ADEMAR ALUISIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

xxxxxxx

xxxxxxx - xxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome

RG. nº

2. _____

Nome

RG. nº

